



Ofício Circular nº 002/2020 – CONSEA-MA
São Luís MA, 19 de maio de 2020.

Excelentíssimos Senhores (as) Prefeitos (as),
Secretários (as) Municipais de Educação, Assistência Social, e Agricultura.
Prezados Senhores (as) Representantes da Sociedade Civil, Conselheiros e
Presidentes de COMSEAs e CAISANs.
Nesta,

Assunto:Convite para participar como membro do Comitê Estadual de Combate a Fome.

Excelentíssimos(as)Senhores(as),

O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/MA é uma instância de Controle Social, Órgão Permanente, Deliberativo e Colegiado de Assessoramento ao Governador do Estado e vinculado à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social-SEDES. O mesmo possui em seus Objetivos e Competências as quais constam no seu Regimento Interno. Dentre elas possuímos a prerrogativa de assessorar os municípios no que se refere à Política de Segurança Alimentar e Nutricional, monitorar, propor e fiscalizar os programas, projetos e equipamentos de SAN como forma de garantir o Direito Humano a Alimentação Adequada e Saudável.

Considerando,a pandemia causada pelo novo CORONAVIRUS – COVID 19 que tem causado sofrimentos a milhares de famílias no mundo inteiro, especialmente no Maranhão, com óbitos e aumento da fome, muito especialmente a trabalhadores autônomos, agricultores familiares, domésticas, indígenas, quilombolas, população em situação de rua, Povos de Matriz Africana entre outros.

Considerando a necessária imediata da intervenção do Estado para enfrentamento à fome e adoção de medidas de mitigação dos riscos de insegurança alimentar e nutricional no Estado do Maranhão.

Considerando o Decreto Nº 35660 de 16/03/2020 do Governo do Maranhão, que Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção da transmissão da COVID-19 e institui o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à COVID-19;

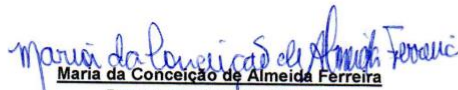


Diante do exposto e conforme encaminhamento da reunião ordinária do CONSEA-MA, realizada em 21 de abril do corrente ano, foi aprovado a criação do referido comitê e na reunião do dia 12 maio foi aprovado as Entidades/Órgãos para composição.

Assim sendo, convidamos esta Entidade/Órgão para compor o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à COVID-19; com indicação de 02 (dois) representantes, e que os mesmos tenham autonomia para tomada de decisões. Faz-se necessário o envio dos nomes e contatos em até 05 (cinco) dias úteis, pois haverá uma reunião ampliada ainda este mês já com o comitê formado.

Na certeza de vossa atenção, ainda em tempo cumprimentamo-nos e nos colocamos à disposição.

Cordialmente,


Maria da Conceição de Almeida Ferreira
Presidente do CONSEA/MA.